



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA**

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA
EXERCÍCIO 2023**

**JOÃO PESSOA/PB
TRT 13ª REGIÃO**



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

1. PREÂMBULO

As unidades de Auditoria, no âmbito do Poder Judiciário, devem elaborar o seu Plano Anual de Auditoria - PAA e submeter à apreciação e à aprovação do Presidente do Tribunal até o dia 30 de novembro de cada ano consoante o disposto na Resolução CNJ 309/2020, art. 32 § 1º, inciso II. Após aprovação, o Plano de Auditoria deve ser publicado na página do Tribunal, na internet, até o 15º dia útil de dezembro (art. 32 § 2º, Res.CNJ 309/2020).

A missão da atividade de auditoria governamental é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo auditorias que compreendem as atividades de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento dos trabalhos bem como avaliação dos controles internos administrativos. O propósito da auditoria é prestar serviços independentes e objetivos para agregar valor e melhorar as operações da organização, baseando-se na avaliação das atividades auditadas.

As atribuições e competências da Unidade de Auditoria deste Regional estão previstas no Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (RA nº 105/2022) e Manual de organização do Tribunal.

Além disso, a RA/TRT13 nº 100/2020 estabeleceu o Estatuto de Auditoria do TRT da 13ª Região, o qual dispõe sobre o conjunto de regras fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria no âmbito deste Regional. Outra norma interna que conduz os trabalhos de auditoria neste Regional é o Código de Ética da Secretaria de Auditoria aprovado por intermédio da RA/TRT13 101/2020, o qual estabelece os princípios éticos e normas de conduta aplicáveis aos servidores lotados na Secretaria de Auditoria deste Regional, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

1.1. OBJETIVO

O PAA objetiva identificar as auditorias a serem realizadas pela Secretaria de Auditoria - SECAUD, com a programação de suas atividades, para um exercício.

As ações propostas no PAA/2023 objetivam avaliar a gestão de 2022 e acompanhar a gestão de 2023 com a finalidade de contribuir com a melhoria e fortalecimento dos controles internos administrativos do Tribunal, no cumprimento de sua missão institucional e seus objetivos estratégicos, de forma a efetuar as correções, quando necessárias, nos controles das diversas unidades auditadas como também seus procedimentos operacionais de maneira a assegurar a observância da legalidade e legitimidade dos atos praticados e, ainda, melhorar a eficiência, eficácia, economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

O PAA também contempla o monitoramento das recomendações realizadas nos exercícios anteriores que ainda não foram atendidas ou que ainda não houve a integral execução do Plano de Ação elaborado pela unidade auditada.

Além disso, há previsão para os trabalhos de Consultoria, nos termos do artigo 2º inciso IV, artigo 28 inciso III e artigo 48, incisos I e II, todos da RA/TRT13 nº 100/2020.

1.2. METODOLOGIA UTILIZADA

Para a elaboração do PAA, a Secretaria de Auditoria considerou:

- I – metas e objetivos de planejamento orçamentário, financeiro e estratégico;
- II – áreas ou temas de auditoria abordados no PALP 2022/2025;
- III – observância da legislação que o Tribunal deve aplicar ou implementar;



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

IV – a avaliação e sugestão dos servidores da SECAUD com base nos resultados dos últimos anos de trabalhos;

V – ações coordenadas de auditoria, resoluções, instruções e decisões normativas, expedidas pelos conselhos e órgãos de controle externo;

VI – os recursos humanos disponíveis na Secretaria.

VII – informações coletadas com a alta administração e gestores do TRT para obter sugestões de temas, advindos dos principais processos de interesse da administração, de acordo com riscos inerentes.

1.3. LIMITAÇÕES

Na elaboração do PAA para o exercício de 2023, algumas limitações são importantes serem relatadas, vejamos.

Apesar de ter sido adotada a política de gestão de riscos, verifica-se que várias atividades deste Regional ainda não têm o levantamento nem a gestão dos riscos, o que limita a adoção de auditoria baseada em riscos ou elaboração dos planos de auditoria baseados nos graus de riscos dos processos administrativos do TRT13.

Esta Secretaria de Auditoria também não possui um sistema informatizado para realização de auditorias ou controle de monitoramentos assim sendo, todo o trabalho é feito de forma manual, o que aumenta o tempo e os riscos de controle.

Além disso, a capacitação em Auditoria de Obras Públicas, solicitada repetidas vezes em anos anteriores, não foi realizada por falta de quórum para fechamento da(s) turma(s), capacitação essa de fundamental importância, considerando também neste momento a nova legislação aplicável, a lei 14133/2021, exigível a partir de 1º de abril de 2023.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

2. AUDITORIAS PREVISTAS

2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

2.1.1 Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Demonstrações Contábeis do ano de 2022

Riscos inerentes: Existência de distorções relevantes nas Demonstrações Contábeis e nos aspectos relacionados a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão subjacentes

Objetivo 1 – Verificar se as demonstrações contábeis do TRT13, referentes ao exercício de 2022, foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e marcos regulatórios aplicáveis à matéria, referentes à situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, em 31/12/2022. Além disso, visa verificar se as transações subjacentes às demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, incluindo atividades, operações e atos de gestão relevantes também cumprem as normas que regem o TRT13, quanto à legalidade (aderência a critérios formais tais como leis, regulamentos e acordos aplicáveis) e à legitimidade (observância aos princípios gerais que regem a gestão financeira responsável, incluindo a economicidade, e a conduta de agentes públicos).

Escopo: Demonstrações financeiras, contas contábeis e ciclos de transações relevantes do TRT 13 referentes ao exercício de 2022.

Relevância e Resultados esperados: Alinhamento com os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União; alcance de segurança razoável sobre as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias; aumento da transparência, credibilidade e utilidade da prestação de contas anual sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Cronograma: 10/01 a 17/03/2023



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

2.1.2 – Auditoria sobre Remuneração de Pessoal

Riscos inerentes: Pagamento de salário(s) ou rubrica(s) em desacordo com os normativos legais; Registro na folha de pagamento incorreto e/ou fora do prazo, Descumprimento do cronograma para pagamento aos servidores e magistrados, Dano ao Erário ou aos servidores e magistrados, dentre outros.

Objetivo: Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial:

- a) observância da legislação sobre Remuneração de Pessoal;
- b) tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios;

Escopo: Amostra da folha de pagamento de magistrados e servidores, do exercício de 2022.

Relevância e Resultados esperados: Aumento da eficiência de todo o processo de elaboração da folha de pagamento, eliminação ou mitigação das falhas e prejuízos a servidores e ao erário, fortalecimento e aperfeiçoamento dos controles internos da unidade auditada.

Cronograma: 01/03 a 31/03/2023

2.1.3 - Auditoria dos Resultados da Gestão de 2022

Riscos inerentes: Metas físicas não alcançadas, dados inconsistentes relativos ao cumprimento das metas, ausência de informações, ausência de publicação de informações ou atualização das informações fora dos prazos, dentre outros.

Objetivo 1: Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano plurianual (PPA), dos objetivos estabelecidos no plano estratégico, da execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

(LOA) vinculadas a programas temáticos, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão.

Escopo: resultados quantitativos e qualitativos relativos ao exercício de 2022.

Relevância/Resultados esperados: melhoria dos processos internos possibilitando a entrega dos resultados pretendidos e a obtenção de melhores resultados da gestão.

Cronograma: 20/03 a 27/04/2023

2.1.4 - Auditoria da Prestação de Contas Anual

Riscos inerentes: Desconformidade, ausência ou incompletude de informações dos documentos informativos da Prestação de Contas Anuais e/ou descumprimento de prazos; falta de adequação/aderência às novas normas, dentre outros.

Objetivo: Avaliação da conformidade e integridade das informações prestadas pelo TRT13 com as normas que regem a elaboração da Prestação de Contas Anuais e informações que compõe referido processo.

Escopo: Prestação de contas do exercício 2022.

Relevância e Resultados esperados: Prestação de contas elaborada pelo TRT em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União.

Cronograma: 10/04 a 26/05/2023



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

2.1.5 – Auditoria sobre a Representatividade Institucional Feminina no TRT13

Riscos inerentes: ausência de política de representatividade feminina na designação dos cargos de direção e assessoramento do órgão e/ou ausência de critérios objetivos dentro da política de representatividade feminina na designação dos cargos de direção e assessoramento do trt13; ausência de política de gestão por competência para acesso às funções de confiança do TRT13 com equidade de gênero e/ou política de gestão por competência ineficaz, ineficiente ou subutilizada para ocupação dos cargos e funções de confiança com equidade de gênero; aceitação de comportamentos machistas ou presença de patriarcalismo institucionalizado na escolha dos gestores do TRT13. Baixa representatividade feminina nos cargos e funções de confiança frente ao quantitativo de cargos ocupados por mulheres no TRT13.

Objetivo 1: avaliar o cumprimento do art. 2º da Resolução 255/2018 do CNJ; avaliar a política de inclusão de representatividade institucional feminina no âmbito do TRT13; avaliar se os critérios e práticas adotadas são eficientes (que produz o resultado esperado). Avaliar a adoção de política de gestão por competência para ocupação dos cargos e funções de confiança com equidade de gênero no TRT13.

Escopo: quadro de pessoal permanente do TRT13

Relevância e Resultados esperados: garantir a equidade de acesso e de participação feminina na administração do TRT13

Cronograma: 30/05 a 03/07/2023



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

2.1.6 - Auditoria sobre Acessibilidade

Riscos inerentes: ausência de política de acessibilidade e/ou descumprimento legal relativo ao tema, inacessibilidade, dentre outros.

Objetivo 1: avaliação da política de acessibilidade do TRT13 e cumprimento de normas de acessibilidade.

Escopo: prédio sede administrativa do TRT13

Relevância e Resultados esperados: levantamento do real estágio do Tribunal, quanto à acessibilidade, supressão das barreiras, ampla e irrestrita acessibilidade, promoção de adaptações em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes a fim de promover a ampliação do acesso ao judiciário trabalhista às pessoas com deficiência.

Cronograma: 05/06 a 30/08/2023

2.1.7 - Auditoria dos Processos de Dispensas e inexigibilidade de licitações

Riscos inerentes: Formalização inadequada do processo, descumprimento legal para enquadramento na modalidade, descumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental, contratação ineficiente ou em desacordo com a missão/objetivo estratégico do TRT13, dentre outros.

Objetivo 1: Verificar a conformidade das Dispensas e Inexigibilidades de Licitações com os dispositivos da Leis, Acórdãos do TCU e Normas e Procedimentos Internos. Análise da eficiência e efetividade das contratações, frente aos custos e objetivos alcançados e avaliação da utilização dos critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

Escopo: Amostra de Processos de Dispensa e Inexibilidade ocorridos em 2023.

Relevância e Resultados esperados: Maior segurança nas contratações da Administração Pública. Fortalecimento dos Controles Internos das unidades auditadas.

Cronograma: 10/07 a 11/08/2023

2.1.8 - Auditoria da Gestão de Tecnologia da Informação (TI)

Riscos inerentes: Descumprimento da lei, normas ou regulamentos. Contratação ineficiente (que não produz o resultado esperado ou que os resultados não compensam os custos) ou inefetiva (que está em desacordo com a missão do TRT13 ou não está alinhada aos objetivos estratégicos do órgão), dentre outros.

Objetivo 1 – Avaliar os controles de TI, com vistas a melhorar a governança e a gestão de TI e, conseqüentemente, a entrega dos serviços informatizados, observando as orientações contidas nas boas práticas que tratam do tema;

Escopo: Gestão 2022

Relevância e Resultados esperados: os serviços informatizados são essenciais para o funcionamento do TRT/13, por isso é altamente relevante uma auditoria na gestão desses serviços, tendo como resultado esperado uma melhoria na sua governança de TI e, conseqüentemente, na sua eficiência.

Cronograma: 07/08 a 15/09/2023



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

2.1.9 - Auditoria das Concessões de Aposentadoria e Pensões Civis

Riscos inerentes: Concessão de aposentadoria e Pensões Civis em desacordo com os normativos legais; Devolução ou Indeferimento da Aposentadoria ou Pensão pelo TCU devido a erro no e_pessoal, Registro errado e/ou fora de prazo nos sistemas de controles, dentre outros.

Objetivo 1: Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial:

- a) observância da legislação sobre concessão de aposentadorias e pensões;
- b) tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios;

Escopo: Aposentadorias e pensões concedidas no exercício de 2022/2023.

Relevância e Resultados esperados: Aperfeiçoamento da instrução dos protocolos/processos de aposentadorias e pensões; Envio do E_pessoal ao TCU das concessões de aposentadorias e pensões no prazo previsto pela legislação, evitando possíveis infrações, fortalecimento e aperfeiçoamento dos Controles Internos.

Cronograma: 22/08 a 30/09/2023

2.1.10 Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - demonstrações contábeis do ano de 2023

Riscos inerentes: Existência de distorções relevantes nas Demonstrações Contábeis e nos aspectos relacionados a legalidade, legitimidade economicidade dos atos de gestão subjacentes

Objetivo 1 – Verificar se as demonstrações contábeis do TRT13, referentes ao exercício de 2023, foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e marcos regulatórios aplicáveis à matéria, referentes à situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, em 2023. Além disso, visa verificar se as transações subjacentes às demonstrações contábeis, financeiras



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

e orçamentárias, incluindo atividades, operações e atos de gestão relevantes também cumprem as normas que regem o TRT13, quanto à legalidade (aderência a critérios formais tais como leis, regulamentos e acordos aplicáveis) e à legitimidade (observância aos princípios gerais que regem a gestão financeira responsável, incluindo a economicidade, e a conduta de agentes públicos).

Escopo: Demonstrações financeiras, contas contábeis e ciclos de transações relevantes do TRT 13 referentes ao exercício de 2023.

Relevância e Resultados esperados: Alinhamento com os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União; alcance de segurança razoável sobre as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias; aumento da transparência, credibilidade e utilidade da prestação de contas anual sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Cronograma: 16/10 a 14/12/2023

2.1.11- Auditoria sobre a adequabilidade dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e dos Termos de Referência/Projetos Básicos (TRs/PBs) de acordo com a Lei 14.133/2021.

Riscos inerentes: Não observância dos parâmetros exigidos na Lei de Licitação e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021 para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência ou Projetos Básicos; normas ou regulamentos internos desatualizados; ausência de cláusulas obrigatórias, cláusulas ilegais, formalização inadequada, utilização de critérios de maneira equivocada, utilização parcial dos critérios, erro na interpretação da lei, dentre outros.

Objetivo 1: Avaliar se os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e se os Termos de Referência (TRs) e Projetos Básicos (PBs) estão adequados e de acordo com a Lei 14.133/2021. Avaliar as condições para aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações do TRT13 e avaliar os procedimentos e normativos internos frente aos dispositivos legais quanto ao tema.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

Escopo: Amostra de processos licitatórios realizados em 2023.

Relevância e Resultados esperados: Garantir a correta aplicação da nova legislação regulamentadora das contratações públicas no TRT13, inclusive no tocante à adoção de práticas socioambientais sustentáveis pelo órgão. Promover a boa gestão administrativa dos contratos em conformidade com os regramentos e princípios legais exigidos e garantir a eficácia e eficiência das contratações efetivadas.

Cronograma: 15/11 a 15/12/2023

2.1.12 - Ação Coordenada pelo CNJ – "Política contra Assédio e Discriminação".

Riscos inerentes: Procedimentos inadequados e/ou discordantes com as diretrizes estabelecidas em normativos vigentes, para prevenção e combate aos assédios moral e sexual e à discriminação, representando violação à dignidade da pessoa humana, em face da carência de proteção às relações socioprofissionais e aos direitos fundamentais ao trabalho e à saúde, previstos na Constituição Federal.

Objetivo: Avaliar a aderência à Política Judiciária de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação nos órgãos do Poder Judiciário, com suas instâncias e instrumentos de proteção, para aferir a existência de ambiente interno eficaz contra as referidas práticas.

Escopo: Exames de conformidade em procedimentos de prevenção e apuração dos assédios moral e sexual e da discriminação nos órgãos do Poder Judiciário



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

Cronograma: janeiro e junho de 2023

2.2 Avaliação dos controles internos das atividades auditadas

As auditorias descritas acima terão também como objetivo a avaliação dos controles internos administrativos, utilizando-se da metodologia COSO I, da seguinte forma:

Objetivo 2 - Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade:

- a) ambiente de controle;
- b) avaliação de risco;
- c) atividades de controle;
- d) informação e comunicação;
- e) monitoramento.

2.3 Metodologia das Auditorias – Descrição Sumária

Nos trabalhos de avaliação a serem realizados, as técnicas de auditoria mais utilizadas para obtenção de evidências são:

- Inspeção;
- Observação;
- Confirmação;
- Recálculo;
- Reexecução;
- Procedimentos analíticos e,
- Indagação.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

Além disso, para alcance dos objetivos definidos no planejamento de cada auditoria, poderão ser utilizadas também as seguintes técnicas de auditoria:

- **Conferência de Cálculos** - revisão das memórias de cálculos ou a confirmação de valores por meio do cotejamento de elementos numéricos correlacionados, de modo a constatar a adequação dos cálculos apresentados.
- **Exame de Registros Auxiliares** - representa a análise que o auditor realiza com base nos registros elaborados como suporte a registros principais.
- **Exame de Documentos Originais** - o procedimento referente a análise dos documentos que representam as operações ou transações efetuadas pela entidade.
- **Correlação das Informações Obtidas** - cotejamento de informações obtidas de fontes independentes, autônomas e distintas, no interior da própria organização. Essa técnica procura a consistência mútua entre diferentes amostras de evidência
- **Exame de Escrituração** - a técnica de auditoria utilizada para atestar a veracidade das informações ou registros.
- **Exame Físico** - trata-se da verificação in loco. Através desta técnica o auditor procura certificar a existência de um objeto ou item examinado.
- **Entrevista** - uso de entrevistas e questionários junto ao pessoal da unidade/entidade auditada, para a obtenção de dados e informações.
- **Testes de Observância** - visam à obtenção de uma razoável segurança de que os procedimentos de controle interno estabelecidos pela unidade estão em efetivo funcionamento, inclusive quanto ao seu cumprimento pelos funcionários da entidade.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

3. CONSULTORIA

No decorrer do ano de 2023, o Desembargador Presidente do Tribunal poderá solicitar a realização de Consultoria à SECAUD. Referido trabalho deverá ser previamente combinado com o(a) Diretor(a) da Secretaria, de forma a delimitar os objetivos e escopo, mantendo-se o respeito ao Princípio da Segregação de Função, indispensável ao trabalho dos auditores internos.

Além disso, de forma a evitar-se a cogestão, todo o trabalho de Consultoria deverá ser delimitados como sendo (art. 48 RA 100/2020 TRT13):

I – a atividade de aconselhamento, prestados em decorrência de solicitação expressa e específica, cuja natureza e escopo devem ser acordados previamente, sem que o auditor interno assuma responsabilidade inerente à gestão do órgão;

II – compreende a atividade de orientação para fatos hipotéticos, não-vinculantes, com a finalidade de contribuir para o esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas nas seguintes áreas:

- a) execução patrimonial, contábil, orçamentária e financeira, incluindo os assuntos relativos a despesas com pessoal;
- b) implantação de controles internos administrativos nas diversas áreas da gestão pública;
- c) realização de procedimentos licitatórios e execução de contratos, exclusivamente no que se refere aos aspectos procedimentais, orçamentários, financeiros e de controle interno; e
- d) procedimentos administrativos referentes aos processos e documentos que, por força normativa, estejam sujeitos ao exame da unidade de auditoria.

III – as atividades de treinamento e capacitação: atividade de disseminação de conhecimento por meio de capacitação, seminários, etc.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA**

A consulta deverá ter a indicação clara e objetiva da dúvida suscitada com menção à legislação aplicável à matéria e a fundamentação para a arguição apresentada.

Tais trabalhos serão protocolizados sob o título de “Consultoria Administrativa”.

Quantitativo: nos termos do artigo 19, inciso III, da Resolução nº 282/2021 CSJT, essa Secretaria de Auditoria prestará até duas Consultoria Administrativa, em 2023.

4. AÇÕES COORDENADAS

Até a presente data, apenas o CNJ informou ação coordenada de auditoria a ser realizada no ano vindouro, qual seja:

- **4.1 - Ação Coordenada pelo CNJ: "Política contra Assédio e Discriminação"**

Cronograma: **janeiro e junho de 2023**

Referida atividade já está consignada no conteúdo das auditorias a serem realizadas (tópico 2.1.12).

5. MONITORAMENTOS DOS TRABALHOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

No decurso do ano de 2023 os líderes das auditorias e fiscalizações, realizadas nos anos anteriores, deverão efetuar acompanhamento para averiguação da efetiva implementação das recomendações constantes nos trabalhos realizados. Na falta dos líderes, o monitoramento será realizado pelo membro participante da equipe, conforme descrito abaixo.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

5.1 MONITORAMENTOS EM ANDAMENTO - AUDITORIAS DE 2015

Monitor: Maurício Dias Sobreira Bezerra

- Acumulação de cargos - Protocolo TRT nº 11025/2015, monitorada no Protocolo TRT nº 25.312/15, juntado ao Proad 6742/2022 (que passa a ser o principal).

Monitora: Nathália de Almeida Torres

- Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário do TRT13 – Protocolo TRT nº 13850/2015 (migrado para o PROAD nº 28.499/2021), monitorada no protocolo TRT nº 13850/15, migrado para o Proad 28.499/2021.

5.2 MONITORAMENTOS EM ANDAMENTO - AUDITORIAS DE 2018

Monitor: Maurício Dias Sobreira Bezerra

- Inspeção Administrativa 1490/2018 – Verificar o efetivo cumprimento do acórdão 2622/2015 do TCU – migrado para o PROAD 28497/2021 -- monitorada no Proad 28498/2021



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

5.3 MONITORAMENTOS EM ANDAMENTO - AUDITORIAS DE 2019

Monitor: Maurício Dias Sobreira Bezerra

- Protocolo 3240/2019 – Acórdão CSJT MON 9705-70.2018.5.90.0000 – Auditoria de TI no TRT/13 - monitorada no Protocolo n. 7426/2019 – Proad 28991/2021

5.4 MONITORAMENTOS EM ANDAMENTO - AUDITORIAS DE 2020

Monitor: Maurício Dias Sobreira Bezerra

- Auditoria de Indicadores de Gestão Estratégica Protocolo nº 3335/2020 – Monitoramento Protocolo nº 4528/2020 - migrado para o Proad 28454/2021.
- Protocolo 4210/2020 - informa o andamento do monitoramento pela Sefti/TCU quanto ao cumprimento das recomendações presentes no acórdão 1.832/2018 TCU Plenário. Anexado ao protocolo n. 14.257/2018. Migrado para o PROAD: 28233/2021.

Monitora: Nathália de Almeida Torres

- Auditoria das Demonstrações Contábeis e dos Relatórios Financeiros de 2020 - Protocolo nº 1.544/2020, monitorada no PROAD nº 21.635/2021.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

5.5 MONITORAMENTOS EM ANDAMENTO - AUDITORIAS DE 2021

Monitor: José Hugo Leite Quinho

- Auditoria de Execução de Contratos Protocolo TRT nº 22.426/2021 - monitorada nos protocolos 23.702/2021 e 23.703/2021

Monitora: Mari Hara Onuki Monteiro

- Frota de veículos– Processo TRT nº 10.041/2021, monitoramento no Protocolo TRT nº 20.679/2021.
- Acessibilidade digital – Processo TRT nº 23.425/2021, monitoramento no Protocolo TRT nº nº 27.576/2021.

5.6 MONITORAMENTOS EM ANDAMENTO - AUDITORIAS DE 2022

Monitor: José Hugo Leite Quinho

- Auditoria da Prestação de Contas Anual - PROAD nº 1583/2022 – Monitoramento no PROAD nº 3609/2022.
- Auditoria dos Processos de Dispensas e Inexigibilidade de Licitações - PROAD nº 3997/22 - monitoramento no PROAD nº 5167/2022.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA

6 - AÇÕES DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO

Para atuar de maneira eficaz e efetiva na verificação da adequação e eficácia dos controles, integridade e confiabilidade das informações, metas, planos e procedimentos adotados, além do cumprimento das leis, normas e demais regramentos, é necessário que os servidores da SECAUD sejam submetidos a capacitação permanente. Assim sendo e, em cumprimento ao art. 69 da Resolução 309/2020 CNJ, após a aprovação do PAA/2023 (que deverá ocorrer até 15/12/2022), esta Secretaria irá submeter à EJUD o Plano de Capacitação para o exercício 2023 (Res. 309/CNJ, art. 70, § 1º) o qual deverá ser aprovado antes do início dos trabalhos previstos para 2023 (Res. 309/CNJ, art. 70, § 1º) e cumprido paralelamente às atividades aqui propostas.

7. DA EXECUÇÃO DO PLANO

O planejamento dos trabalhos de cada auditoria é de responsabilidade do líder da auditoria e consiste, entre outras coisas, em:

- I – indicar os membros da equipe de auditoria;
- II – delimitar o escopo da auditoria;
- III – verificar os conhecimentos legais e normativos e as habilidades necessárias;
- IV – estabelecer o cronograma de cada etapa dos trabalhos;
- V – verificar quais os riscos inerentes ao processo e elaborar as questões de auditoria;
- VI – levantar os testes e procedimentos de auditoria;
- VII – identificar os possíveis achados e,
- VIII – elaborar e descrever o Programa da Auditoria.

O Programa de Auditoria consiste em documento que reúne todas as informações levantadas durante a fase de planejamento, incluindo as questões de auditoria e se destina a orientar adequadamente o trabalho da auditoria, ressalvada a possibilidade de complementações quando as circunstâncias justificarem. A fase de planejamento de cada auditoria é concluída com a elaboração da matriz de planejamento da auditoria.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA**

A execução dos trabalhos de auditoria consiste em colocar em prática o programa de auditoria, por meio da realização dos testes previstos, aplicação das técnicas de auditoria selecionadas e registro dos achados da equipe de auditoria.

Durante a execução dos trabalhos serão identificados os achados de auditoria, que consistem em fato significativo, digno de relato pelo auditor, constituído de quatro atributos essenciais: situação encontrada, critério, causa e efeito. Os achados de auditoria decorrem da comparação da situação encontrada com o critério estabelecido no Programa de Auditoria e devem ser devidamente comprovados por meio dos papéis de trabalho.

Os achados de auditoria podem ser positivos, quando há conformidade entre o critério e a situação identificada ou negativos, quando não há conformidade entre o critério e a situação identificada.

Todo o trabalho de auditoria deve ser documentado com as evidências obtidas e com as informações relevantes para dar suporte às conclusões e aos resultados da auditoria, devendo ser adotados papéis de trabalho, devidamente salvos em diretórios da SECAUD, que evidenciem atos e fatos observados pela equipe de auditoria, os quais devem:

I – dar suporte ao relatório de auditoria, contendo o registro da metodologia adotada, os procedimentos, as verificações, as fontes de informações, os testes e demais informações relacionadas ao trabalho de auditoria; e

II – documentar elementos significativos dos exames realizados para evidenciar que a auditoria foi executada de acordo com as normas aplicáveis.

Os papéis de trabalho das auditorias devem permanecer acessíveis ao Presidente do Tribunal, pelo prazo mínimo de dez anos. A destinação dos papéis de trabalho,



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA**

após o prazo definido no caput, deverá ser definida pelo Presidente do Tribunal, em instrumento próprio.

Os servidores em exercício na unidade de auditoria devem ter bom conhecimento de técnicas e procedimentos de auditoria com a finalidade de constituir elementos essenciais e comprobatórios do achado, sendo condição imprescindível o estudo prévio e o planejamento das auditorias para a elaboração dos trabalhos.

As evidências de auditoria são as informações coletadas, analisadas e avaliadas pelo auditor para apoiar os achados e as conclusões do trabalho de auditoria,

Antes da emissão do Relatório Final de Auditoria, a equipe de auditoria deverá elaborar relatório preliminar ou quadro de resultados com achados preliminares, os quais devem ser, obrigatoriamente, discutidos com os titulares das unidades auditadas, a quem deve ser assegurada a oportunidade de apresentar esclarecimentos adicionais ou justificativas a respeito dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade. O(a) titular(a) da unidade de auditoria deve fixar prazo, não inferior a cinco dias úteis, para que a unidade auditada apresente manifestação sobre o Relatório Preliminar de Auditoria ou Quadro de Resultados. A ausência de manifestação da unidade auditada, em relação ao Relatório Preliminar de Auditoria no prazo fixado, não obstará a elaboração e o envio do Relatório Final de Auditoria ao Presidente do Tribunal, para ciência e providências cabíveis.

Os esclarecimentos dos responsáveis, acerca dos achados preliminares de auditoria, deverão ser incorporados nos relatórios como um dos elementos de cada achado, individualmente.

Todo o trabalho deve ser revisado pelo auditor líder da auditoria, antes da emissão do relatório de auditoria, de modo que as avaliações e conclusões estejam solidamente baseadas e tidas por suficientes, adequadas e relevantes para fundamentar o Relatório Final da Auditoria e as propostas de encaminhamento. O líder de cada auditoria deverá realizar a avaliação dos controles internos da atividade auditada.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Quando os trabalhos de auditoria resultarem em informações sensíveis ou de natureza confidencial, o titular da unidade de auditoria deverá consultar o presidente do Tribunal sobre a necessidade de tratar o processo como sigiloso.

Compete ao titular da Unidade de Auditoria comunicar os resultados dos trabalhos de auditoria, na forma de relatório, ao Presidente do Tribunal.

O Relatório Final de Auditoria deverá incluir recomendações ao titular da unidade auditada para regularizar eventuais achados, fundamentadas na análise das manifestações preliminares, quando cabíveis.

A unidade de auditoria acompanhará a implementação das recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria, e a não implementação no prazo indicado poderá implicar em comunicação ao Presidente do Tribunal, para as medidas que julgar pertinentes a cada caso.

As auditorias subsequentes verificarão se o titular da unidade auditada adotou as providências necessárias à implementação das recomendações consignadas nos relatórios de auditoria anteriores, sobre o mesmo tema.

8. DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA

A Secretaria de Auditoria deverá instituir e manter programa de qualidade de auditoria que contemple toda a atividade de auditoria desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações. O programa deverá prever avaliações internas e externas visando aferir a qualidade e identificar as oportunidades de melhoria.

9. BENEFÍCIOS E RESULTADOS ESPERADOS

Os benefícios e resultados da execução do Plano de Auditoria na forma consignada neste planejamento são, dentre outros :



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA**

- Padronização dos trabalhos de auditoria de acordo com as normas do CNJ, CSJT e as melhores práticas adotadas nacionalmente.
- Prevenção à fraude e/ou dano ao erário.
- Fortalecimento dos Controles Internos Administrativos.
- Transparência e melhorias na governança da administração pública.
- Amadurecimento e crescimento dos trabalhos de Auditoria no órgão.
- Cumprimento dos Princípios da Economicidade, Efetividade, Legalidade, Eficiência e efetividade nos processos de trabalhos administrativo, etc.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cronograma das auditorias previstas deverá ser rigorosamente observado, todavia poderá ser alterado em decorrência de solicitações de outras atividades que sejam julgadas como prioritárias, expressamente justificadas e autorizadas.

Eventuais alterações no plano poderão ser solicitadas no transcorrer do ano de 2023, em virtude de necessidades futuras ou dificuldades percebidas no decurso do ano vigente, peculiares à dinâmica do trabalho de auditoria.

João Pessoa, 30 de novembro de 2022

Ana Paula Silva de Oliveira
Chefe da Seção de Apoio Administrativo
Secretaria de Auditoria

Caio Geraldo Barros Pessoa de Souza
Diretor da Secretaria de Auditoria